

LEI Nº 8.183, DE 6 DE JUNHO DE 2007.

ALTERA A REDAÇÃO DOS INCISOS I E III, DO ARTIGO 22, DA LEI Nº 4.994, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1995 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 103/2007 - autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os incisos I e III, do artigo 22, da Lei nº 4.994, de 13 de novembro de 1995, alterada pelas Leis nºs 5.398/97, 5.528/97, 5.793/98, 6.343/2000, 6.954/2003 e 7.901/2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22 ...

- I 2% (dois por cento) para os serviços:
- a) relativos ao item 8.01, exceto os serviços de ensino superior, da lista anexa;
- b) relativos aos serviços de saúde, prestado por hospitais; e
- c) relativos aos serviços de saúde, assistência médica e congêneres, cujo tomador seja a Prefeitura de Sorocaba e os pagamentos ocorram com verba do Sistema Único de Saúde SUS.
- III 4% (quatro por cento) para os serviços constantes dos itens 4.01 a 4.23 (exceto os serviços constantes das alíneas "b" e "c", do inciso I, deste artigo), 5.01 a 5.09, 7.12 e 14.04, da lista anexa:

IV - ...". (N.R.)

- Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes da Lei nº 4.994/95, com as alterações dadas pelas Leis nºs 5.398/97; 5.528/97; 5.793/98; 6.343/2000, 6.954/2003, 7.901/2006.
- Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2008 (Nova redação dada pela Lei nº 8220/2007).

Palácio dos Tropeiros, em 6 de junho de 2007, 352º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI

Prefeito Municipal

MARCELO TADEU ATHAYDE

Secretário de Negócios Jurídicos

FERNANDO MITSUO FURUKAWA

Secretário de Finanças

MARIA APARECIDA RODRIGUES

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais